



## **Instrução Normativa nº 024/2021 – S.E.**

*Dispõe sobre o Processo de Inscrição para Atribuição de carga suplementar para o primeiro semestre do ano letivo de 2022.*

○ Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

**Considerando** a Lei nº 1.832, de 10 de outubro de 2007, Artigo 29, que *dispõe sobre o Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**Considerando** a Lei nº 2.691, de 02 de janeiro de 2019, Artigo 6º, que *dispõe sobre alteração da Lei 1832, Estatuto e institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**Considerando** a necessidade de atribuição de vagas, classes e aulas nas Unidades Escolares para o ano letivo de 2022, **ESTABELECE:**

**Artigo 1º** – A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará as vagas, classes e aulas em caráter suplementar aos servidores interessados, mediante inscrição e atribuição a ser realizada pelo Departamento Administrativo (SEDA).



**Artigo 2º** – As inscrições serão ofertadas aos servidores: Professor 1 (P1), Professor 2 (P2), Professor 3 (P3), Professor 4 (P4) – Arte, Professor 4 (P4) – Educação Física, Professor 4 (P4) – Inglês, Professor 5 (P5), Professor Auxiliar (PA), Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), no período de **17 a 30 de dezembro 2021**, por meio do formulário: <https://forms.gle/1N3uyfpZ4YRL4k4r9>.



**Artigo 3º** – A classificação dos candidatos obedecerá: a ordem e classificação de aprovação em concurso público do respectivo cargo, de acordo com edital de convocação homologado.

**Parágrafo Único** – As atribuições iniciarão no horário marcado. Caso haja algum candidato atrasado e sua ordem de classificação tenha passado, será atendido como último da lista da respectiva convocação.

**Artigo 4º** – Todas as vagas, classes e aulas remanescentes que apresentarem período de 15 dias ou mais de afastamento deverão ser atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º – Cabe a chefia imediata da U.E. notificar ao Departamento Administrativo acerca das vagas que surgirem durante o ano.

§ 2º – O cronograma de atribuição das vagas será conforme planejamento da Secretaria de Educação, priorizando-se o atendimento das classes.

§ 3º – As vagas serão oferecidas primeiramente em consonância ao cargo da necessidade. Em segundo momento, respectivamente, conforme segue:

I - Educação Infantil (creche) seguirá a ordem: PDI, P2, PA, P3, P1.



- II - Educação Infantil (pré-escola) seguirá a ordem: P2, PDI, PA, P3 e P1.
- III- Ensino Fundamental e Educação de Jovens de Adultos seguirá a ordem: P3, PA, P1 e P2.
- IV- Atendimento Educacional Especializado: PAEE, P3, P2, PA, PDI e P1.
- a) Para os cargos P3, P2, PA, PDI e PI, o atendimento dos alunos do AEE, deverá ser comprovada a especialização em Atendimento Educacional Especializado.

**Artigo 5º** – O processo de atribuição de carga suplementar das vagas, classes e aulas acontecerá de forma remota ou presencial, conforme orientação e divulgação, a critério do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação.

**Artigo 6º** – Conforme Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 2.691/2019, a carga suplementar será cessada:

- I- A pedido do interessado;
- II- Quando cessada a razão determinante;
- III- A critério da Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único** – Ao que rege o Inciso III, a Secretaria de Educação adotará a medida a partir do relatório descritivo enviado pelo Diretor de Escola.



**Artigo 7º** – Caso o servidor tenha atribuída uma vaga, classe ou aulas em caráter de carga suplementar, e tenha interesse em concorrer a outras vagas, deverá declinar da escolha no prazo de, no mínimo, de 24 horas, sendo assim reclassificado conforme lista.

**Artigo 8º** – Essa Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 17 de dezembro de 2021.

**Keli Patrícia de Andrade Lopes**  
Diretora de Departamento da Educação Infantil

**Cleonice Madalena Pereira**  
Diretora de Departamento do Ensino Fundamental

**Cícera Alessandra de Oliveira Castanha**  
Diretora de Departamento de Educação Especial

**Pedro Umbelino da Rocha Neto**  
Diretor de Departamento Administrativo

**Ubirajara de Godoy Brancaglione**  
Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

**Bruna da Silva Souza**  
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

**Raphael Nunes Marques**  
Assessor Especial

**Márcio Bezerra Carvalho**  
Secretário de Educação